



Processo nº 168/2026

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 55/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Caxambu, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria Nº 37/2026, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 do Decreto Municipal nº 3721/2024 e demais normas.

Nas licitações exclusivas e/ou com reserva de cotas para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por lote, serão definidas através de indicação direta na Plataforma BLL, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, conforme descrição abaixo.

DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DO PREGÃO – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Data da Sessão Pública Virtual: 28-08-2026, com início às 10:00 horas

Apresentação das propostas: até 01(uma) hora antes do início da sessão de lances;

Sessão de lances: início às 09:00 horas

Havendo divergência entre a data e horário da sessão de lances do edital e da BLL, prevalece a plataforma.

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

Informações e edital pelo e-mail licitacao@caxambu.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3341 0717.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME LEVANTAMENTO REALIZADO PELA NUTRICIONISTA DA SEMED, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo I deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da www.bll.org.br está consubstanciada nos dispositivos da Lei 14.133/2021.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Caxambu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

1.4 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo a prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances.

1.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.6 – Nas licitações exclusivas para ME, EPP e MEI, existe um dispositivo na Plataforma BLL, que impede a inclusão de documentação de outros enquadramentos, e é determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio diretamente na plataforma, tomando como base a estimativa de preços da contratação.



2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2 - Não será admitida a participação neste processo da empresa:

2.2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4- Empresa que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 - Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2.12 - O impedimento de que trata o item 2.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.2.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.30 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.15 - O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

2.2.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.17 - A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3 - A documentação exigida para habilitação neste certame está descrita no Anexo II deste Edital;

2.4 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou desconto, dependendo do critério adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

2.4.1 – O envio da proposta, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à plataforma BLL.

2.4.2 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.4.3 – Não há necessidade de autenticação de documentos emitidos pela internet ou com autenticação digital.

2.5 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos do processo licitatório e ficarão disponibilizados na plataforma.

2.5.1 – Havendo divergência nos documentos solicitados no edital e na Bolsa de Licitações e Leilões, prevalecerá o do sistema utilizado(BLL), pois não há como incluir documentos em local não disponibilizado na plataforma.

2.6 - O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

2.7 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.8 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.8.1 - **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido diretamente pela **Bolsa de Licitações e Leilões**;

2.8.2 - **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões**;

2.8.3 - Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro.

2.8.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões;

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública eletrônica.

3.2.1 - Este Edital estará disponível, no site www.caxambu.mg.gov.br, e também no site (www.bll.org.br) .

3.2.2 - Os esclarecimentos sobre credenciamentos poderão ser obtidos através do telefone/whatsApp (41) 3097-4600.

3.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme determinação deste Edital.

3.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.6 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.7 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

3.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 09 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será conduzido por pregoeiro da Licitadora, com o auxílio da equipe de apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 – Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.2.2 - Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelas participantes interessadas;

4.2.3 - Abrir as propostas iniciais de preços;

4.2.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.2.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.2.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances;

4.2.7 - Escolha da proposta com lance de menor preço, respeitando os benefícios à ME e EPP;

4.2.8 - Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;

4.2.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.2.10 - Declarar a licitante vencedora;



4.2.11 - Elaborar ata da sessão com o auxílio eletrônico;

4.2.12 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.2.13 – Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.14 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.caxambu.mg.gov.br e no site www.bll.org.br e na Imprensa Oficial da União, ou Estadual ou Regional, conforme o caso, as licitantes poderão anexar os documentos de habilitação e propostas, na plataforma BLL, atendendo às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

5.2 - O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

5.3 - No preenchimento da proposta eletrônica, mediante digitação no sistema eletrônico, conforme plataforma BLL, por meio de transparência eletrônica de arquivo ao sistema;

5.4 - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, conter as especificações e as marcas do objeto ofertado quando for o caso;

5.4.1 - A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas do objeto ofertado, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência desta informação, conforme o caso;

5.5 - O objeto deverá, obrigatoriamente, estar descrito conforme descrito no lote da plataforma;

5.6 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na proposta conforme objeto deste edital;

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à Prefeitura Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados;

5.8 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública virtual deste processo de pregão;

5.9 - Nos preços ou descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos e demais encargos inerentes ao objeto licitado até a entrega no endereço fixado no anexo II deste Edital, não sendo permitida a inclusão de qualquer acréscimo e por qualquer motivo.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto no caput deste edital;

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - A licitante, por seu representante, poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, por lote, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema ou, lance com desconto inferior ao maior lance registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado.



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

6.5 – Caberá a representante da licitante, acompanharas operações no sistema eletrônico durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das licitantes, através de mensagem eletrônica no www.bll.org.br, por mensagem de (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei 14.133/2021.

6.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente quando o critério for de maior desconto.

6.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14 – Devido à imprevisão do tempo aleatório, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.15 – Durante e após o encerramento da etapa de lances o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço ou maior desconto;

6.16 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

6.17.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2 - Empresas brasileiras;

6.17.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser definido na sessão de lances, conforme o quantitativo da licitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19.2 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço, por lote, observado o prazo para fornecimento e demais especificações definidas nos Anexos I e II deste Edital.

7.2 – A Plataforma anunciará a(s) vencedora(s) e detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s), imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço apresentada e o valor estimado para a contratação.

7.5 – Constatando que a proposta atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor proposta.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 03(três) dias úteis da data e horário fixados para a realização da Sessão Eletrônica do Pregão, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021, somente na Plataforma BLL, para conhecimento de todos os eventuais licitantes, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição conforme parágrafo único do mesmo artigo.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder a realização da Sessão Pública virtual do Pregão.



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

8.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante proponente, ou que não tenha sido protocolada na Plataforma BLL.

8.4 - Ao final da sessão eletrônica, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção conforme previsto no artigo 164 da Lei 14.133/2021, sendo-lhes facultado juntar o documento recursal, memoriais entre outros, no prazo de 3 (três) dias úteis. As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada na plataforma BLL, importará a preclusão do direito de recurso, conforme inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 165 da Lei 14.133/2021.

8.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme artigo 168 da Lei 14.133/2021.

8.8 - O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme parágrafo terceiro do 165 da Lei 14.133/2021.

8.9 – Por se tratar de julgamento por lote, no transcorrer do prazo para abertura da sessão de julgamento, acatada qualquer impugnação referente ao descritivo, o(s) lote (s) poderá(ão) ser(em)(excluído(s) deste certame, para que não interfira nos demais lotes deste edital, e após a correção do vício ou irregularidade, serão objetos de futura licitação.

9 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL

9.1 - Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões** gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública virtual, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

9.2 - O sistema eletrônico de pregão disponibilizará aos participantes a Confirmação de Venda - COV, contendo as qualificações e especificações do negócio realizado.

10 - DA PROPOSTA E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, **conforme o caso**:

10.1.1 – Valor unitário e total do lote;

10.1.2 - Marca;

10.1.3 – Fabricante;

10.1.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/lote.

10.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

10.7 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.7.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, ou manifestamente com preços inexequíveis;

10.7.2 - Não atendam a descrição conforme 10.1.3;

10.8 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Licitadora firmará contrato ou equivalente específico com a licitante vencedora visando a efetivação da entrega do objeto desta licitação;

10.9 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame entregar o objeto licitado, dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para celebração da entrega/contratação.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Por se tratar de entrega única, o contrato poderá ser substituído conforme preceitua o artigo 95 da Lei 14.133/2021;

11.2 – Não haverá qualquer reajuste nos preços firmados;

11.3 – Em hipótese nenhuma, a entrega do objeto licitado poderá ser cedida ou transferida, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 - O fornecimento, objeto desta licitação, por lote conforme dispuser a Ordem de Compra OC deverá ser efetivado conforme consta nos anexos deste Edital, forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

12.1.1 - A Prefeitura Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer a obrigação firmada;

12.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos deste Edital.

12.2 - A Prefeitura Municipal de Caxambu/ MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da OC – Ordem de Compra, bem como desconforme a esta, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;

12.2.1 – O Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Caxambu/ MG será o único autorizado pela expedição da Ordem de Compra, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela sua expedição.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal, obrigatoriamente com apresentação de:

13.1.1 - certificado de regularidade fiscal do FGTS;

13.1.2 - certidão negativa de débito com a Seguridade Social – CND do INSS;

13.1.3 - certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.

14 - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

14.1 - A licitante vencedora do certame que se recusar a receber a Ordem de Compra - OC, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantivera proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, além de outras cominações legais;



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

14.2 - A adjudicatária que retardar a entrega do objeto licitado conforme prazo previsto em edital e previsão legal no artigo 162 da Lei 14.133/2021, está sujeita a multa previstas no artigo 163 da mesma Lei, além de outras cominações legais;

14.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades declinadas no edital e na legislação vigente, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento;

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão declinadas na Legislação Vigente.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
59	02.01. .12.306.0002.2017.3.3.90.30.00

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Licitadora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, conforme artigo 71 da Lei 14.133/2021;

16.2 - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentado em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados;

16.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementara instrução do processo;

16.9 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo;

16.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



16.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial da Prefeitura e em Diário Oficial;

16.12 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no site www.caxambu.mg.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, conforme o caso, em jornal de circulação regional, na Imprensa Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação;

16.13 - Informações complementares poderão ser obtidas através de mensagem na Plataforma BLL;

16.14 - Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.15 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Legislação Vigente, que no presente caso é a Lei Federal 14.133/2021.

16.16 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Caxambu/MG.

16.17 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

16.17.1 - Anexo I do edital – Objeto, descritivo, quantitativo entre outros;

16.17.2 - Anexo II do edital – Regulamentação quanto a habilitação, julgamento, prazos e execução contratual;

16.17.3 - Anexo III – Modelo da Carta Proposta;

16.17.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento- ME e EPP, LC 123/2006;

16.17.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais;

16.17.6 – Anexo VI – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações; (VERIFICAR DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA (41) 3149 - 7255);

16.17.7 – Anexo VII – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (Licitante Direto) de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante Direto) Indicação de Usuário do Sistema. (VERIFICAR DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA (41) 3149 - 7255);

16.17.8 – Anexo VIII – Relatório de Custos pela Utilização do Sistema (VERIFICAR DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA (41) 3149 - 7255).

16.17.9 – **Anexo IX – Termo(s) de Referência(s).**

Prefeitura Municipal de Caxambu/MG, 05 de agosto de 2026.

MARCELO CARVALHO GALLO
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

Processo nº 168/2026

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 55/2026

ANEXO I – DO EDITAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME LEVANTAMENTO REALIZADO PELA NUTRICIONISTA DA SEMED, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

2 - JUSTIFICATIVA: Atende as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxambu.

3 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha	Dotação
59	02.01. .12.306.0002.2017.3.3.90.30.00

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ORÇAMENTO:

4.1. Descritivo do objeto consta da tabela abaixo:

Item	Descrição e especificação técnica	U/E	Quantidade	Justificativa técnica
1	Arroz Agulhinha (Pacote 5 kg): Tipo 1, longo fino, polido. Empacotado há no máximo 60 dias. Validade mínima de 6 meses. Rotulagem nutricional completa, lote e fabricação.	PC	450	Base da alimentação escolar, supre demanda calórica e garante estoque regulador.
2	Amido de Milho (Pacote 500 g): Pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Isento de umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 6 meses.	PC	25	Espassante para mingaus, cremes e molhos nas creches e pré-escolas.
3	Fermento Químico em Pó (Pote 250 g): Composição com amido de milho/fécula, fosfato monoácido, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima de 6 meses.	PT	10	Necessário para produção de bolos saudáveis.
4	Aveia em Flocos Finos (Pacote 500 g): Empacotado há no máximo 60 dias. Fabricação máxima de 45 dias anteriores. Validade mínima de 6 meses.	PC	30	Cereal rico em fibras e proteínas, indispensável para vitaminas e frutas.
5	Extrato de Tomate (Sachê 300 g): Simples, concentrado, frutos sadios e sem sementes. Isento de fermentação. Textura cremosa, sem água ou conservantes. Validade mínima de 6 meses.	SH	1.200	Base para molhos e preparações quentes, alta aceitabilidade.
6	Feijão Cariquinha (Quilo): 1ª qualidade, fresco, limpo, sabor típico. Isento de sujidades, parasitas, larvas ou lesões. Pode ser orgânico.	KG	900	Consumo diário obrigatório, base proteica vegetal junto ao arroz.
7	Leite Integral UHT (Caixa 1 L): Longa vida, mínimo	CX	3.100	Fonte indispensável



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

	3% de gordura. Embalagem cartonada asséptica. Dispensa refrigeração antes de aberto.			de cálcio, atende desjejum e lanche diário.
8	Macarrão Espaguete (Pacote 500 g): Tipo 1, à base de sêmola. Embalagem plástica com informações nutricionais, lote e datas. Validade mínima de 6 meses.	PC	250	Carboidrato de rápida preparação, excelente aceitação.
9	Macarrão Parafuso (Pacote 500 g): Tipo 1, à base de sêmola. Sem sujidades, bolor ou quebras. Validade mínima de 6 meses.	PC	250	Diversificação visual das massas, estimulando aceitação infantil.
10	Manteiga (Pote 200 g): Creme de leite pasteurizado, sal e fermento lácteo. Isento de corantes. Máx. 70 mg de sódio/10g. Validade 6 meses.	UN	800	Fonte de lipídios para pães e purês, consumo diário.
11	Óleo de Soja (Frasco 900 ml): Refinado, 100% natural. Embalagem com lote e informações completas. Validade mínima de 6 meses.	FR	600	Insumo básico para cozimento e refogados diários.
12	Trigo para Quibe (Pacote 500 g): Livre de sujidades, mofo, umidade, ranço ou fermentação. Embalagem plástica atóxica. Validade mínima de 6 meses.	PC	25	Introdução de receitas ricas em fibras e proteína vegetal.
13	Sal Iodado (Pacote 1 kg): Refinado extra, aplicação alimentícia. Cloreto de sódio, iodato de potássio e anti-umectante INS-535. Validade mínima de 6 meses.	PC	100	Condimento controlado conforme diretrizes do PNAE.
14	Vinagre de Maçã (Frasco 750 ml): Tipo fermentado acético. Envasado há no máximo 60 dias. Validade mínima de 12 meses.	FR	90	Higienização de vegetais e tempero suave de saladas.
15	Macarrão Padre Nosso (Pacote 500 g): Tipo 1, à base de sêmola. Sem sujidades ou bolor. Validade mínima de 6 meses.	PC	100	Massa curta para sopas e caldos, facilita deglutição infantil.
16	Farinha de Mandioca (Pacote 1 kg): Tipo 1, torrada. Grupo seca, subgrupo fina. Validade mínima de 6 meses.	PC	50	Complemento calórico tradicional em pratos regionais.
17	Fubá de Milho (Quilo): Especial amarelo, pó fino. Isento de sujidade, mofo ou fermentação. Validade mínima de 6 meses.	KG	50	Confecção de polentas e bolos, reforço cultural alimentar.



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

18	Canjiquinha Amarela (Pacote 1 kg): Tipo 1, granulada. Embalagem com lote e dados visíveis. Validade mínima de 6 meses. Exige amostra.	PC	120	Alta aceitação regional, refeições calóricas e nutritivas.
19	Chocolate em Pó Solúvel (Pacote 1 kg): 50% cacau, mistura com açúcar. Sem glúten ou adoçantes. Validade mínima de 18 meses.	PC	120	Preparo de achocolatado e bolos, atende metas de redução de açúcar.
20	Farinha de Trigo (Quilo): Especial tipo 1, branca, fina, crua. Embalada há no máximo 45 dias. Validade mínima de 6 meses. Exige amostra.	KG	30	Panificação e bolos, controle de lote assegura qualidade.
21	Leite em Pó Integral Sem Lactose (Quilo): Zero lactose, sem glúten, sem açúcar. Embalagem atóxica ~400g. Registro SIF/SIE/SIM. Validade mínima de 12 meses.	GR	8.000	Inclusão de alunos intolerantes à lactose, aporte de cálcio.
22	Cacau em Pó 100% Alcalino (Unidade 1 kg): Solúvel, puro, cor escura, sabor suave. Sem açúcar ou conservantes. Validade mínima de 6 meses.	UN	50	Opção saudável para alunos da educação infantil que não podem consumir açúcar em sua alimentação
23	Fórmula Infantil de Seguimento (Quilo): Para lactentes de 6 a 12 meses. Proteínas lácteas, ferro, sem sacarose. Conforme Codex Alimentarius.	GR	160.000	Relevante para berçários, previne anemia ferropriva.
24	Macarrão Ave Maria (Pacote 500 g): Com ovos, 1ª qualidade. Sem sujidades ou bolor. Validade mínima de 6 meses.	PC	240	Massa miúda para sopas e caldos enriquecidos.
25	Macarrão Letrinha (Pacote 500 g): Macarrão com ovos de 1ª qualidade, picado. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos. Data de validade mínima de 6 meses.	PC	240	Alimento de formato lúdico utilizado na transição alimentar das crianças pequenas, facilitando a aceitação e estimulando a autonomia.
26	Azeite de Oliva Extra Virgem (Frasco 500 ml): Embalagem de vidro, acidez máxima de 0,5% (ácido oleico). Para temperar alimentos. Embalagem contendo prazo de validade, data de fabricação, informação nutricional e lote.	FR	50	Fonte de gorduras monoinsaturadas recomendada para a finalização de pratos e tempero direto de



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

				saladas e vegetais crus na rede.
27	Polpa de fruta integral congelada, preferencialmente de maracujá, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais, com sabor e coloração típicos da fruta, acondicionada em embalagem lacrada de 1 kg, própria para congelamento, com validade mínima de 6 meses e em conformidade com normas da ANVISA.	PC	50	Produto essencial para a diversificação alimentar da merenda escolar, utilizado no preparo de sucos naturais e sobremesas, garantindo aporte vitamínico e estimulando hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes.

4.2– Qualquer divergência entre os quantitativos do presente edital e a plataforma BLL, prevalece o do Edital.

4.3 – Quando houver qualquer equívoco no(s) lance(s), favor solicitar a desclassificação no chat do lote. Ao final da etapa de lances, se o licitante não alcançar o faturamento mínimo previsto pela empresa, poderá solicitar a desclassificação do(s) lote(s) no mesmo local, no prazo máximo de 1 hora, conforme o caso;

4.4 - O fornecimento do objeto licitado será efetivado mediante Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras e Licitações e, enviada pelo setor solicitante

4.5 – A entrega se dará diretamente no endereço descrito na futura Ordem de Compra, e o prazo de validade do objeto licitado, conforme o caso, deverá corresponder a no mínimo 75% de sua validade total, contados da data de fabricação;

4.6 - Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

4.7 - O fornecimento do objeto licitado em desacordo com a autorização de Ordem de Compra e com a proposta da Licitante vencedora do certame não será aceito e, deverá esta substituí-los e/ou repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional;

4.8 – O objeto desta licitação deverá estar devidamente embalado para transporte, de forma a garantir a sua integridade, pois a Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados no transporte.

4.9 – As despesas decorrentes da entrega, conforme o caso, incluindo transporte, fretes, carga e descarga, montagem e instalação, treinamento de operadores, bem como encargos sociais e trabalhistas correrão por conta da licitante vencedora.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 – Fornecer o objeto licitado somente com prévia e expressa autorização formal da Administração emitida e assinada pelo Departamento de Compras e Licitações.

5.2 – Comunicar imediatamente, por escrito, a Administração através do responsável pela Fiscalização qualquer anormalidade constatada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.3 – Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no seu fornecimento conforme mencionado neste Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido do mesmo. Deverá refazer corrigir ou substituir em 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da comunicação.



5.4 – Oferecer garantia, quando for o caso.

5.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

5.6 - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e efetua-los de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.

5.7 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, devendo, ao elaborar a proposta bem como formular os lances, prever todas as despesas decorrentes da execução contratual do objeto a ser contratado.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir com as obrigações assumidas, dentro das normas deste edital, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários para o seu fiel cumprimento.

6.2 - Emitir a Ordem de Compra - OC.

6.3 - Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer fornecimento que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

6.4 - Atestar o fornecimento executado pela Licitante vencedora.

6.5 - Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.

Prefeitura Municipal de Caxambu/MG, 05 de agosto de 2026.

MARCELO CARVALHO GALLO
Pregoeiro



Processo nº 168/2026

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 55/2026

ANEXO II - DO EDITAL

REGULAMENTAÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO, JULGAMENTO, PRAZO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 – DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Os documentos deverão estar em plena validade. Fica dispensada a autenticação dos documentos emitidos pela internet.

1.1.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1.1.2 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

1.1.3 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

1.1.4 - se o licitante for matriz, e o fornecedor for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

1.1.5 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.1.6 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e autenticidade após a sessão de lances e são dispensadas de autenticação.

1.1.7 - A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

1.1.8 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.1.9 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 - **Ato Constitutivo, contrato consolidado, estatuto ou Contrato Social**, com alterações subsequentes, Certidão simplificada de registro na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial;

1.2.2 - **Prova de Registro Empresarial** no caso de empresa individual;

1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

1.3.1 – **CNPJ** - Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

1.3.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.3.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.3.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** que se fará mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos UNIFICADA ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a



Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Regularidade com a Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;

1.3.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que se fará mediante apresentação do **Certificado de Regularidade com o FGTS**;

1.3.6 - Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;

1.3.7 - **Certidão emitida pela Junta Comercial** do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se houver);

1.4 - PARA MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI's

1.4.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

1.4.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

1.4.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.4.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.4.5 – Prova de Regularidade relativa aos tributos federais através da Certidão Negativa Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.4.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

1.4.7 – Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

1.5 - DAS DECLARAÇÕES

1.5.1 - **Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para atender o que dispõe o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.5.2 - **Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo** para a habilitação da licitante no presente processo licitatório

1.5.3 - **Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (se houver);

1.5.4 jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

1.6 – DEMAIS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES

1.6.1 – A documentação descrita anteriormente deverá ser anexada na BLL, desde que a solicitação esteja disponibilizada naquela Plataforma pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme o item 2.5.1 do edital.

1.6.2 – A documentação acima é padrão, contudo nas solicitações específicas como exemplo para aquisição de medicamentos, laboratório, médico hospitalar entre outros, apresentar a documentação conforme disponibilizado na plataforma, no local destinado para esse fim ou em outros documentos, conforme o caso.



2 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 - A licitante deverá ao indicar o seu preço computar todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do serviço ou fornecimento do objeto licitado durante a vigência da OS, OC ou do contrato.

2.2 - São dados obrigatórios para apresentação da proposta comercial:

2.2.1 - Marca do objeto licitado (quando for o caso);

2.2.2 - Condições de entrega;

2.2.3 - Validade da proposta;

2.2.4 - Ficha técnica do objeto ofertado com foto ilustrativa (quando for o caso);

2.2.5 - Descrição do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato, telefone e e-mail.

2.3 - Somente serão consideradas pelo Pregoeiro as propostas apresentadas como descrita neste item.

2.4 – O objeto da licitação deverá ser cotado na forma especificada no descritivo do Anexo I, reservando-se ao Pregoeiro, o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

2.5 - A licitante se responsabiliza pelos preços propostos, reconhecendo os direitos da Administração e declarando ciência sobre o período de vigência contratual, sabendo que somente serão reajustados os valores modificados por causas imprevisíveis.

2.6 - Ficam sujeitas às penalidades cabíveis as licitantes que ofertarem preços impraticáveis e em que se verifique a intenção de atrasar o processo ou causar prejuízos à Administração em decorrência de propostas infundadas.

2.6.1 – Após homologado o processo, não cabe desistência de proposta. Caso a empresa não cumpra com as obrigações assumidas, será sumariamente notificada e penalizada conforme legislação em vigor.

2.7 - O desatendimento as exigências de algum lote da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

2.8 – Os benefícios da Lei Complementar 123/2006, em especial na sessão de lances, é automático na Plataforma, desde que a empresa tenha se cadastrado dessa forma.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – Os critério de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto conforme Artigo 6, Inciso XLI da Lei 14.133/2021, respeitando-se as normas descritas no caput deste edital;

3.2 – Havendo empate das propostas de preços, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles previsto no Artigo 60 da Lei 14.133/2021, concomitantemente com a Lei Complementar 123/2006.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos relativos à habilitação serão consultados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quando forem disponibilizados, após o encerramento da etapa de lances.

4.1.1 – Só serão necessários o encaminhamento de documentação por e mail ou pelos correios, caso sejam solicitados pelo pregoeiro e equipe de apoio.

4.2 – O não atendimento do item 4.1 acima descrito implicará na imediata desclassificação da empresa e o chamamento da segunda colocada no lote correspondente.

5 - VALOR ESTIMADO OU ACEITÁVEL DA LICITAÇÃO

5.1 – O valor estimado ou valor aceitável possui caráter sigiloso conforme Caput do Art. 24 da Lei 14.133/2021.



5.1.1 – Justifica-se o sigilo dos valores estimados, devido a pratica dos licitantes em ofertar preços iguais ao levantamento realizado pela Administração Municipal, e diferentes dos praticados pela propria empresa.

5.2 – No critério de maior desconto, o valor estará disponível no presente edital e também na plataforma BLL, onde será realizada a sessão de lances, parágrafo único do Art. 24 da Lei 14.133/2021.

5.2 – Os valores poderão ser recusados caso não tenham atingido os valores estimados, e serão comunicados durante a sessão dos lances para novos e sucessivos descontos. Ao final da etapa de lances, se ainda sim, o preço não estiver dentro do estimativo e não houver a negociação, o lote poderá ser frustrado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento se dará em até 30(trinta) dias contados da entrega, após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e Setor de Compras;

6.2 - Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3 - Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar os comprovantes de regularidade com o INSS e com o FGTS e CNDT.

6.4 - A CONTRATADA deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

6.5 - Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

7 - DO PRAZO DA ENTREGA

7.1 – O prazo de entrega será de até 30(trinta) dias contados do recebimento da futura Ordem de Compra.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Fica o servidor designado conforme a seguir, como fiscal da execução dos Contratos/Ordem de Compra/Ordem de Serviço conforme abaixo:

8.1.1 – Adailton Felipe dos Santos, da Secretaria Municipal de Educação; (35) 3341-3372 ou 99714-5129;

8.2 – O servidor acima mencionado terá autonomia para delegar a função ou receber o objeto licitado e a nota fiscal, observar as exigências do edital e anexos, conferir a marca ofertada e especialmente a qualidade do objeto e o prazo de validade conforme o caso, podendo rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 – A proposta de preço ofertada pela licitante somente será aceita, avaliada e o processo homologado, se estiver conforme todas nas exigências deste edital e seus anexos, depois que a licitante for considerada habilitada com a apresentação de todos os documentos acima relacionados;

9.2 – Qualquer valor ofertado que seja superior ao que estimado para o lote resultará na imediata desclassificação da licitante, se não houver a redução dos valores por negociação ou se for detectado posteriormente, que o estimativo esteja equivocado devido a quantidade da embalagem, gramatura entre outros.

10 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS DESTA LICITAÇÃO

10.1 – Os atos administrativos desta licitação serão publicados na página eletrônica da Prefeitura Municipal: www.caxambu.mg.gov.br , na Plataforma BLL: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



10.2 – Além da publicação no site da Prefeitura, os resultados serão enviados para as licitantes nos e-mails informados pelas licitantes.

Prefeitura Municipal de Caxambu/MG, 05 de agosto de 2026.

MARCELO CARVALHO GALLO
Pregoeiro



Processo nº 168/2026

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 55/2026

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

(Este documento deverá ser anexado na Plataforma BLL, pela empresa vencedora por (lote ou lotes) no local DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA), após o pregão, com os preços devidamente realinhados) e com prospectos/catálogos se for o caso

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Nome da empresa/razão social:.....
Endereço.....
Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....
Email.....
Telefone/Fax (.....).....
Representante:.....
RG/CPF:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Inicial	Valor Final

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Declaramos que conhecemos os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

Declaramos que o(s) preço(s) apresentado(s) e demonstrado(s) pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final.

Declaramos que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data.

Assinatura do responsável



Processo nº 168/2026

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 55/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU/MG

Processo de Licitação nº 168/2026

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 55/2026

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, nº, Bairro em/....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Caxambu, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local, de.....de 2026.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



Processo nº 168/2026

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 55/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU/MG
Processo de Licitação nº 168/2026
Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 55/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº , em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local, de de 2026.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



Processo nº 168/2026

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 55/2026

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

2.1 - Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.3 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.5 Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

2.6 - Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;



- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Processo nº 168/2026

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 55/2026

ANEXO VII

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Processo nº 168/2026

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 55/2026

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS **– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS



A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Processo nº 168/2026

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 55/2026

ANEXO IX
TERMO(S) DE REFERÊNCIA(S)

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL O(S) TERMO(S) DE REFERENCIA(S) DOS SETOR(ES) DEMANDANTE(S)
CONFORME ART. 6, INCISO XXIII CC ART. 18, INCISO



Prefeitura Municipal de Caxambu – MG

Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Enout, nº 15, Centro – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 27 itens de gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino de Caxambu/MG, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada mediante pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes grupos de produtos e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os quantitativos foram previamente definidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e deverão ser fornecidos integralmente. Cada empresa vencedora ficará responsável pela entrega total dos itens que lhe forem adjudicados, em uma única oportunidade, observados o prazo, o local, as condições de transporte, conservação, recebimento e demais obrigações previstas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender integralmente às especificações e quantidades constantes da tabela, bem como às normas sanitárias, de identidade, rotulagem, inspeção, conservação e transporte aplicáveis.

Item	Descrição e especificação técnica	U/E	Quantidade	Justificativa técnica
1	Arroz Agulhinha (Pacote 5 kg): Tipo 1, longo fino, polido. Empacotado há no máximo 60 dias. Validade mínima de 6 meses. Rotulagem nutricional completa, lote e fabricação.	PC	450	Base da alimentação escolar, supre demanda calórica e garante estoque regulador.
2	Amido de Milho (Pacote 500 g): Pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Isento de	PC	25	Espessante para mingaus, cremes e molhos nas



Prefeitura Municipal de Caxambu – MG

Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Enout, nº 15, Centro – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

	umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 6 meses.			creches e pré-escolas.
3	Fermento Químico em Pó (Pote 250 g): Composição com amido de milho/fécula, fosfato monoácido, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima de 6 meses.	PT	10	Necessário para produção de bolos saudáveis.
4	Aveia em Flocos Finos (Pacote 500 g): Empacotado há no máximo 60 dias. Fabricação máxima de 45 dias anteriores. Validade mínima de 6 meses.	PC	30	Cereal rico em fibras e proteínas, indispensável para vitaminas e frutas.
5	Extrato de Tomate (Sachê 300 g): Simples, concentrado, frutos sadios e sem sementes. Isento de fermentação. Textura cremosa, sem água ou conservantes. Validade mínima de 6 meses.	SH	1.200	Base para molhos e preparações quentes, alta aceitabilidade.
6	Feijão Cariquinha (Quilo): 1ª qualidade, fresco, limpo, sabor típico. Isento de sujidades, parasitas, larvas ou lesões. Pode ser orgânico.	KG	900	Consumo diário obrigatório, base proteica vegetal junto ao arroz.
7	Leite Integral UHT (Caixa 1 L): Longa vida, mínimo 3% de gordura. Embalagem cartonada asséptica. Dispensa refrigeração antes de aberto.	CX	3.100	Fonte indispensável de cálcio, atende desjejum e lanche diário.
8	Macarrão Espaguete (Pacote 500 g): Tipo 1, à base de sêmola. Embalagem plástica com informações nutricionais, lote e datas. Validade mínima de 6 meses.	PC	250	Carboidrato de rápida preparação,



Prefeitura Municipal de Caxambu – MG

Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Enout, nº 15, Centro – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

				excelente aceitação.
9	Macarrão Parafuso (Pacote 500 g): Tipo 1, à base de sêmola. Sem sujidades, bolor ou quebras. Validade mínima de 6 meses.	PC	250	Diversificação visual das massas, estimulando aceitação infantil.
10	Manteiga (Pote 200 g): Creme de leite pasteurizado, sal e fermento lácteo. Isento de corantes. Máx. 70 mg de sódio/10g. Validade 6 meses.	UN	800	Fonte de lipídios para pães e purês, consumo diário.
11	Óleo de Soja (Frasco 900 ml): Refinado, 100% natural. Embalagem com lote e informações completas. Validade mínima de 6 meses.	FR	600	Insumo básico para cozimento e refogados diários.
12	Trigo para Quibe (Pacote 500 g): Livre de sujidades, mofo, umidade, ranço ou fermentação. Embalagem plástica atóxica. Validade mínima de 6 meses.	PC	25	Introdução de receitas ricas em fibras e proteína vegetal.
13	Sal Iodado (Pacote 1 kg): Refinado extra, aplicação alimentícia. Cloreto de sódio, iodato de potássio e anti-umectante INS-535. Validade mínima de 6 meses.	PC	100	Condimento controlado conforme diretrizes do PNAE.
14	Vinagre de Maçã (Frasco 750 ml): Tipo fermentado acético. Envasado há no máximo 60 dias. Validade mínima de 12 meses.	FR	90	Higienização de vegetais e tempero suave de saladas.
15	Macarrão Padre Nosso (Pacote 500 g): Tipo 1, à base de sêmola. Sem sujidades ou bolor. Validade mínima de 6 meses.	PC	100	Massa curta para sopas e caldos,



Prefeitura Municipal de Caxambu – MG

Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Enout, nº 15, Centro – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

				facilita deglutição infantil.
16	Farinha de Mandioca (Pacote 1 kg): Tipo 1, torrada. Grupo seca, subgrupo fina. Validade mínima de 6 meses.	PC	50	Complemento calórico tradicional em pratos regionais.
17	Fubá de Milho (Quilo): Especial amarelo, pó fino. Isento de sujidade, mofo ou fermentação. Validade mínima de 6 meses.	KG	50	Confecção de polentas e bolos, reforço cultural alimentar.
18	Canjiquinha Amarela (Pacote 1 kg): Tipo 1, granulada. Embalagem com lote e dados visíveis. Validade mínima de 6 meses. Exige amostra.	PC	120	Alta aceitação regional, refeições calóricas e nutritivas.
19	Chocolate em Pó Solúvel (Pacote 1 kg): 50% cacau, mistura com açúcar. Sem glúten ou adoçantes. Validade mínima de 18 meses.	PC	120	Preparo de achocolatado e bolos, atende metas de redução de açúcar.
20	Farinha de Trigo (Quilo): Especial tipo 1, branca, fina, crua. Embalada há no máximo 45 dias. Validade mínima de 6 meses. Exige amostra.	KG	30	Panificação e bolos, controle de lote assegura qualidade.
21	Leite em Pó Integral Sem Lactose (Quilo): Zero lactose, sem glúten, sem açúcar. Embalagem atóxica ~400g. Registro SIF/SIE/SIM. Validade mínima de 12 meses.	GR	8.000	Inclusão de alunos intolerantes à lactose, aporte de cálcio.
22	Cacau em Pó 100% Alcalino (Unidade 1 kg): Solúvel, puro, cor escura, sabor suave. Sem	UN	50	Opção saudável para alunos da educação infantil



Prefeitura Municipal de Caxambu – MG

Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Enout, nº 15, Centro – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

	açúcar ou conservantes. Validade mínima de 6 meses.			que não podem consumir açúcar em sua alimentação
23	Fórmula Infantil de Seguimento (Quilo): Para lactentes de 6 a 12 meses. Proteínas lácteas, ferro, sem sacarose. Conforme Codex Alimentarius.	GR	160.000	Relevante para berçários, previne anemia ferropriva.
24	Macarrão Ave Maria (Pacote 500 g): Com ovos, 1ª qualidade. Sem sujidades ou bolor. Validade mínima de 6 meses.	PC	240	Massa miúda para sopas e caldos enriquecidos.
25	Macarrão Letrinha (Pacote 500 g): Macarrão com ovos de 1ª qualidade, picado. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos. Data de validade mínima de 6 meses.	PC	240	Alimento de formato lúdico utilizado na transição alimentar das crianças pequenas, facilitando a aceitação e estimulando a autonomia.
26	Azeite de Oliva Extra Virgem (Frasco 500 ml): Embalagem de vidro, acidez máxima de 0,5% (ácido oleico). Para temperar alimentos. Embalagem contendo prazo de validade, data de fabricação, informação nutricional e lote.	FR	50	Fonte de gorduras monoinsaturadas recomendada para a finalização de pratos e tempero direto de saladas e vegetais crus na rede.



Prefeitura Municipal de Caxambu – MG

Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Enout, nº 15, Centro – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

27	Polpa de fruta integral congelada, preferencialmente de maracujá, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais, com sabor e coloração típicos da fruta, acondicionada em embalagem lacrada de 1 kg, própria para congelamento, com validade mínima de 6 meses e em conformidade com normas da ANVISA.	PC	50	Produto essencial para a diversificação alimentar da merenda escolar, utilizado no preparo de sucos naturais e sobremesas, garantindo aporte vitamínico e estimulando hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes.
----	---	----	----	--

Todos os gêneros deverão ser novos, próprios para consumo humano, de qualidade compatível com as especificações e entregues em embalagens originais, íntegras e adequadas, contendo lote, fabricação, validade, fabricante, conteúdo e demais informações obrigatórias. Serão recusados produtos com avaria, violação, contaminação, adulteração, umidade, bolor, ranço, fermentação indevida, vazamento, descongelamento ou qualquer alteração que comprometa sua segurança ou qualidade.

Deverá ser respeitado o prazo mínimo de validade previsto para cada item. Quando a descrição não estabelecer regra específica, o produto deverá possuir, na data da entrega, ao menos dois terços de seu prazo total de validade. A aceitação excepcional de prazo inferior dependerá de justificativa técnica da nutricionista e de demonstração de que o consumo ocorrerá antes do vencimento, sem risco de perda.

O transporte será realizado em veículo limpo, protegido e compatível com a natureza dos alimentos. Produtos refrigerados ou congelados deverão manter a cadeia de frio até a descarga e conferência, em temperatura compatível com a legislação e com as orientações do fabricante.



Prefeitura Municipal de Caxambu – MG

Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Enout, nº 15, Centro – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

Quando prevista no edital, a amostra será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e para os itens expressamente indicados. A avaliação deverá ser registrada em laudo e baseada em critérios objetivos previamente divulgados, como composição, rotulagem, peso, aspecto, textura, odor, integridade da embalagem e compatibilidade com a especificação.

Não será exigida marca específica. Serão aceitos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às características técnicas, sanitárias, nutricionais, de embalagem, validade e conservação estabelecidas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para assegurar a continuidade da alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino de Caxambu/MG. Os gêneros serão utilizados pelas cozinhas escolares na execução dos cardápios elaborados e acompanhados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, considerando as diferentes etapas de ensino, o número de estudantes e as necessidades específicas atendidas pelas escolas e creches.

A alimentação escolar integra o funcionamento regular da política educacional e constitui suporte essencial à permanência e ao bem-estar dos alunos durante o período letivo. A disponibilidade dos produtos permite manter a diversidade e o padrão sanitário e nutricional das refeições, com especial relevância para as crianças da educação infantil e para estudantes em situação de vulnerabilidade social, cuja refeição escolar representa parcela importante da alimentação diária.

O levantamento técnico identificou a necessidade de 27 itens, em quantitativos certos, destinados à formação e recomposição do estoque necessário aos cardápios. A relação abrange produtos básicos de amplo consumo, ingredientes utilizados em diferentes preparações, itens refrigerados ou congelados e alimentos destinados a necessidades específicas, como leite sem lactose e fórmula infantil. As quantidades consideraram o número de estudantes, o consumo previsto, o período de atendimento, a frequência de utilização e a capacidade de consumo dentro dos prazos de validade.

A ausência da aquisição poderá ocasionar insuficiência de insumos, redução ou interrupção de preparações, alterações emergenciais dos cardápios, dificuldade de atendimento a restrições alimentares e necessidade de compras urgentes, com menor planejamento e possível perda de



Prefeitura Municipal de Caxambu – MG

Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Enout, nº 15, Centro – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

economicidade. Também serão afetadas a rotina das cozinhas, a programação das merendeiras, a distribuição interna e a regularidade do atendimento nas unidades escolares.

A aquisição será definitiva, com entrega total dos quantitativos adjudicados, porque a demanda está previamente delimitada e será integralmente atendida nesta contratação. Não se trata de Sistema de Registro de Preços. Cada vencedor deverá entregar, em uma única oportunidade, todo o quantitativo dos itens que lhe forem adjudicados, possibilitando a recomposição planejada do estoque e evitando sucessivas ordens de fornecimento.

O pregão eletrônico é adequado por se tratar de bens comuns, cujos padrões de qualidade, composição, embalagem, validade e conservação podem ser descritos objetivamente. O julgamento pelo menor preço por item amplia a competição e permite a participação de fornecedores especializados em diferentes grupos de produtos. O parcelamento refere-se à disputa e à adjudicação, permanecendo total a entrega de cada item contratado.

A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas sanitárias e de inspeção pertinentes e as diretrizes aplicáveis à alimentação escolar. As aquisições da agricultura familiar vinculadas ao PNAE continuarão submetidas a procedimento próprio, cabendo a este pregão complementar o abastecimento necessário à composição integral dos cardápios.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos e a possibilidade de definição objetiva de suas características e padrões mínimos de qualidade. A adjudicação será individualizada por item, permitindo que cada licitante apresente proposta para os produtos que tenha condições de fornecer, sem necessidade de participação na totalidade do objeto.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios e que comprovem o atendimento às condições de participação e habilitação estabelecidas no edital. As exigências deverão ser limitadas ao necessário para demonstrar a aptidão jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e sanitária do futuro contratado, preservando-se a competitividade e a igualdade entre os licitantes.

A proposta comercial deverá apresentar, para cada item ofertado, a marca, o fabricante, a unidade de fornecimento, o preço unitário e o preço total, em estrita correspondência com a



Prefeitura Municipal de Caxambu – MG

Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Enout, nº 15, Centro – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

descrição e o quantitativo estabelecidos neste Termo de Referência. Quando necessário à adequada identificação do produto, poderá ser exigida a indicação da linha, apresentação, peso, volume ou outra informação complementar pertinente.

Os preços propostos deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas e comerciais, frete, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, conservação, manutenção da cadeia de frio, substituição de produtos recusados e demais despesas incidentes. Não será admitida cobrança adicional durante a execução por custos que deveriam estar incluídos na proposta.

A aceitabilidade da proposta será verificada quanto à compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas, à adequação do preço ao valor máximo definido pela Administração e à existência de condições efetivas para o fornecimento. Serão desclassificadas as propostas que apresentem produtos em desacordo com as exigências do edital, contenham vícios insanáveis, imponham condições não previstas, ultrapassem o valor máximo aceitável ou revelem preço manifestamente inexequível sem justificativa suficiente.

Antes da desclassificação por possível inexequibilidade, a Administração poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de composição de custos, notas fiscais, contratos, condições comerciais ou outros documentos pertinentes. A diligência não poderá ser utilizada para alterar a substância da proposta nem para suprir condição que deveria existir na data de sua apresentação.

A conformidade do produto ofertado será aferida exclusivamente por meio da análise das informações constantes da proposta e, quando necessário, de documentos técnicos complementares, como ficha técnica, rótulo, catálogo, imagem da embalagem, registro sanitário, declaração do fabricante ou documento equivalente. Não será exigida a apresentação de amostra durante o procedimento licitatório.

Eventual recusa do produto ofertado deverá ser devidamente motivada pela equipe responsável, com indicação objetiva da especificação não atendida. Não serão admitidas decisões baseadas em preferência pessoal, histórico subjetivo de determinada marca ou critérios não previstos no instrumento convocatório.

Na fase de habilitação, serão exigidos os documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos previstos no edital e compatíveis com o objeto. A licença sanitária, a autorização de funcionamento, o registro ou documento equivalente somente serão



Prefeitura Municipal de Caxambu – MG

Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Enout, nº 15, Centro – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

exigidos quando legalmente aplicáveis à atividade do fornecedor ou à natureza do produto, evitando-se exigências excessivas, impertinentes ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a participação no certame.

5. MODELO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será executado mediante entrega total dos quantitativos contratados. Cada empresa deverá entregar, em uma única oportunidade, a totalidade dos itens que lhe forem adjudicados, não sendo admitida a entrega parcelada ou fracionada, salvo mediante autorização prévia, expressa e devidamente motivada pela Secretaria Municipal de Educação.

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada observar todas as condições nela estabelecidas. Eventual alteração do prazo somente poderá ocorrer mediante justificativa aceita pela Administração e desde que não comprometa o abastecimento da rede municipal de ensino.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Américo de Macedo, nº 134, Centro, Caxambu/MG, ou em outro endereço municipal indicado na Ordem de Fornecimento, desde que localizado no perímetro urbano do Município. A indicação de local diverso não implicará alteração dos preços contratados nem pagamento adicional por frete, deslocamento ou descarga.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. O agendamento terá por finalidade permitir a organização da equipe de recebimento, a disponibilização dos espaços de armazenamento e, quando necessário, a preparação dos equipamentos de refrigeração ou congelamento.

A contratada será responsável por disponibilizar pessoal, veículos, equipamentos e demais recursos necessários ao transporte, à descarga, à movimentação e ao posicionamento dos produtos no local indicado pela equipe municipal. Durante essas atividades, deverão ser observadas as normas de segurança, higiene, conservação e prevenção de contaminação, de forma a preservar a integridade das embalagens e a qualidade dos alimentos.

Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições compatíveis com sua natureza, respeitando-se as orientações do fabricante e as exigências sanitárias aplicáveis. Nos casos de produtos refrigerados ou congelados, a contratada deverá assegurar a manutenção da



Prefeitura Municipal de Caxambu – MG

Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Enout, nº 15, Centro – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

cadeia de frio até a conclusão da descarga e da conferência, não sendo aceitos produtos com sinais de descongelamento, recongelamento ou temperatura inadequada.

No momento da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, com verificação das especificações, unidades de fornecimento, quantidades, integridade das embalagens, identificação de lote, datas de fabricação e validade, condições de conservação e demais requisitos previstos neste Termo de Referência. O simples descarregamento dos produtos não implicará aceitação definitiva.

Os produtos que apresentarem avarias, divergências de quantidade ou especificação, validade insuficiente, embalagem violada, sinais de contaminação, deterioração ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar a retirada e a substituição dos itens no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação, ou em prazo inferior fixado pela fiscalização quando houver risco de desabastecimento, sem qualquer custo adicional para o Município.

A substituição dos produtos recusados não afastará a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de atraso, reincidência ou descumprimento das condições contratuais. A contratada permanecerá responsável pela qualidade e conformidade dos gêneros alimentícios até o recebimento definitivo pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão de contrato será o previsto no ordenamento jurídico, sobretudo o disposto no Decreto Municipal nº 3721 de 2024 e na Lei Federal 14.133/21.

O (a) fiscal para a presente contratação será o (a) senhor (a) ADAILTON FELIPE DOS SANTOS, que auxiliará o gestor de contratos públicos da Prefeitura Municipal de Caxambu, conforme estabelece a legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A contratada deverá fornecer integralmente os itens que lhe forem adjudicados, observando o prazo, o local, as quantidades, a marca ofertada e todas as demais condições constantes de sua proposta e dos documentos da contratação.

Deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas no certame, assegurar transporte e conservação adequados dos produtos, inclusive a manutenção da cadeia



Prefeitura Municipal de Caxambu – MG

Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Enout, nº 15, Centro – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

de frio quando aplicável, e comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da entrega.

Caberá à contratada substituir, sem custo adicional para o Município, os produtos recusados ou que apresentem vício oculto, contaminação, deterioração, avaria, divergência de especificação ou qualquer outra irregularidade.

A contratada também responderá pelos danos causados ao Município ou a terceiros, cumprirá as normas sanitárias, trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis e apresentará, quando solicitados, os documentos técnicos e sanitários pertinentes.

Não será permitida a transferência das obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município emitir a Ordem de Fornecimento, com a indicação dos itens, quantitativos e demais condições aplicáveis; disponibilizar local adequado, equipe responsável e, quando necessário, espaço refrigerado ou congelado para o recebimento e armazenamento dos produtos; e organizar o agendamento e o acompanhamento das entregas.

Caberá também à Administração prestar as informações necessárias à execução, conferir os produtos recebidos, rejeitar aqueles que estiverem em desacordo com as especificações e registrar formalmente as ocorrências verificadas.

O Município deverá efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, bem como adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de atraso, descumprimento ou inadimplemento da contratada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição para fins de faturamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, recebidos e atestados pela fiscalização, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, com a proposta da contratada e com as especificações deste Termo de Referência.

O recebimento ocorrerá em duas etapas. No recebimento provisório, realizado no momento da descarga, serão verificados os volumes entregues, a integridade aparente das embalagens e as condições de transporte e conservação. O recebimento definitivo ocorrerá em



Prefeitura Municipal de Caxambu – MG

Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Enout, nº 15, Centro – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

até 5 (cinco) dias úteis, após a conferência detalhada das quantidades, marcas, lotes, prazos de validade, temperatura, documentação e conformidade técnica e sanitária dos produtos.

Os itens que estiverem em desacordo com as condições contratadas serão rejeitados, total ou parcialmente, e deverão ser substituídos pela contratada no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para o Município.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, após o recebimento definitivo, a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, o ateste do fiscal competente e a comprovação da regularidade fiscal exigível.

Caso a Nota Fiscal apresente erro de valor, descrição, quantidade ou documentação, será devolvida para correção. Nessa hipótese, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr após a reapresentação regular do documento, sem incidência de encargos para o Município.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços específica, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável. A pesquisa deverá utilizar fontes adequadas e compatíveis com o objeto, podendo considerar contratações públicas similares, bancos ou painéis oficiais de preços e cotações obtidas diretamente com fornecedores do ramo, mediante análise crítica da atualidade, pertinência e confiabilidade dos valores coletados.

Para assegurar a adequada comparação, os preços pesquisados deverão corresponder às mesmas unidades de fornecimento, especificações técnicas, quantidades, condições de entrega total, local de fornecimento, frete, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto. Valores desatualizados, incompatíveis com as condições da contratação, manifestamente inexecutáveis ou excessivamente elevados deverão ser desconsiderados mediante justificativa expressa.

Os resultados serão consolidados em mapa comparativo, com indicação dos preços unitários de cada item e do valor global estimado. O levantamento integrará os autos e servirá de fundamento para a verificação da disponibilidade orçamentária, para a definição dos valores



Prefeitura Municipal de Caxambu – MG

Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Enout, nº 15, Centro – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

máximos aceitáveis e para a análise da aceitabilidade e da exequibilidade das propostas apresentadas.

O orçamento estimado terá caráter sigiloso até o encerramento da fase competitiva, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção dessa medida mostra-se adequada porque o critério de julgamento será o menor preço por item e a divulgação antecipada dos valores de referência poderia induzir os licitantes a formular suas propostas próximas ao limite máximo fixado pela Administração, reduzindo a efetividade da disputa. Com o sigilo temporário, busca-se estimular a apresentação de preços baseados nas condições reais de mercado e na estrutura de custos de cada fornecedor, favorecendo maior competição e possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas.

O sigilo ficará restrito aos preços unitários estimados e ao valor global da contratação, permanecendo públicas as especificações, os quantitativos e todas as demais informações necessárias à elaboração das propostas. Também não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo nem impedirá o acesso dos agentes públicos que necessitem das informações para o exercício de suas atribuições. Encerrada a fase competitiva, o orçamento será divulgado e juntado aos demais documentos públicos do procedimento, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

11. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações legais, editais ou contratuais sujeitará a licitante ou a contratada, após regular processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da infração. Os critérios de aplicação, os percentuais de multa e os procedimentos correspondentes serão detalhados no edital e no instrumento contratual ou equivalente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, utilizando a Fonte de Recurso 1550 - QESE (Quota Estadual do Salário-Educação), conforme classificação orçamentária constante dos autos. Antes da formalização da



Prefeitura Municipal de Caxambu – MG

Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Enout, nº 15, Centro – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

contratação, deverá ser comprovada a existência de saldo suficiente para suportar a despesa estimada.

Ficha	Dotação	Fonte de Recurso	Código de Aplicação
59	02.01. --.12.306.0002.2017.3.3.90.30.00	1.550	0000.0000

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integrará o edital e os instrumentos decorrentes, vinculando a Administração e a contratada às especificações, quantidades, prazos e condições nele estabelecidos. O documento foi elaborado em compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar, com a Solicitação de Compras e com a legislação aplicável, devendo eventuais alterações posteriores ser formalmente justificadas e incorporadas de maneira uniforme aos autos do processo.

Caxambu/MG, 24 de julho de 2026.

Adailton Felipe dos Santos
Servidor responsável pela redação do Termo de Referência

Francine Fernandes Cruz
Secretária Adjunta de Educação